**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017

DATA DE EMISSÃO: 30/03/2017

**OBJETO**: aquisição de material de higiene e limpeza para Prefeitura e Secretarias do município de Lacerdópolis/SC.

**ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA:** Os envelopes de Propostas e Documentos deverão, obrigatoriamente, ser protocolados no Setor de Protocolo até às 14 horas do dia 12/04/2017, para abertura da Seção às do mesmo dia.

**CREDENCIAMENTO:** Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

**TIPO:** menor preço.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, e-mail: licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, nº1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis, 30 de março de 2017.

DELCIMERI SCAPINI BRANDINI

Comissão de Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017

DATA DE EMISSÃO: 30/03/2017

O MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS, Estado de Santa Catarina, com supedâneo na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Decreto Municipal nº 024/2011 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tornam público a realização de Processo de Licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo , tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PARA REGISTRO DE PREÇOS** relacionados no item 01 deste Edital (OBJETO), mediante as condições que adiante seguem.

As propostas deverão obedecer às especificações contidas neste Edital, que dele faz parte integrante e serão recepcionados pela Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março nº1050, centro, no município de Lacerdópolis até às 14h00min de 12 de abril de 2017.

1- **OBJETO**

1.1 - Aquisição de material de higiene e limpeza para as Secretarias do município de Lacerdópolis/SC, para o período de 12 (doze) meses.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unid.** | **Quantidade** | **Preço Unit. Máximo** | **Preço Total** |
| 1 | Esponja de lã de aço carbono 44g embalagem com 8 unidades | UN | 60,00 | 1,50 | 90,00 |
| 2 | Cabo de vassoura de madeira revestido de material pet com rosca universal medindo 1,20cm | UN | 30,00 | 2,23 | 66,90 |
| 3 | Esponja de louça multiuso verde e amarela, pct. Com 3 unid. Dupla face 110x74x23mm, composição espuma de poliuretano abrasivo fibra sintética. | UN | 100,00 | 2,45 | 245,00 |
| 4 | Luva composta de látex natural aditivado, impermeabilizada com verniz silver, agente redutor antialérgico. Palma antiderrapante, resistente a atrito, perfuração e corte.tamanhos P, M e G, o par | UN | 120,00 | 3,20 | 384,00 |
| 5 | Pano de chão alvejado medindo 40cmx70cm | UN | 60,00 | 4,20 | 252,00 |
| 6 | Saponáceo cremoso 300 ml com cloro limpa, desinfeta da brilho sem riscar. Composição. Tenso ativo aniônico e não aniônico, espessante, alcalizante, abrasivo, conservante, essência e veiculo. Principio ativo linear alquil. Benzeno sulfato de sódio | UN | 300,00 | 9,98 | 2994,00 |
| 7 | Água sanitária c/ teor de sódio 2% a 2,5%, embalagem 5 lts | UN | 80,00 | 10,15 | 812,00 |
| 8 | Rodo plástico 60 cm com cabo de madeira | UN | 30,00 | 12,87 | 386,10 |
| 9 | Saco para lixo 100 lts. Pct c/ 25 Unid. Cor preto, reforçado, picotado, dentro das normas da ABNT, medindo 75x105 cm, composição 98% polietileno e 2% masterback, cada rolo c/ 25 unid. | UN | 150,00 | 9,17 | 1375,50 |
| 10 | Saco para lixo 50 lts. Pct c/ 50 Unid. Cor preto, reforçado, picotado, dentro das normas da ABNT, medindo 39x58 cm, composição 98% polietileno e 2% masterback, cada rolo c/ 50 unid. | UN | 150,00 | 9,25 | 1387,50 |
| 11 | Saco para lixo 30 lts. Pct c/ 50 Unid. Cor preto, reforçado, picotado, dentro das normas da ABNT, medindo 39x58 cm, composição 98% polietileno e 2% masterback, cada rolo c/ 50 unid. | UN | 120,00 | 8,95 | 1074,00 |
| 12 | Saco para lixo 15 lts. Pct c/ 50 Unid. Cor preto, reforçado, picotado, dentro das normas da ABNT, medindo 39x58 cm, composição 98% polietileno e 2% masterback, cada rolo c/ 100 unid. | UN | 150,00 | 8,95 | 1342,50 |
| 13 | Copo descartável180ml, transparente pct c/ 100 unid. | UN | 350,00 | 3,74 | 1309,00 |
| 14 | Toalha de papel multiuso, contém 2 rolos com 60 toalhas de 19cmX22cm cada, branco de boa qualidade. Composição: 100% fibras naturais. | UN | 150,00 | 3,25 | 487,50 |
| 15 | Álcool etílico embalagem de 1l. 92,8° inpm com registro na ANVISA | UN | 300,00 | 6,64 | 1992,00 |
| 16 | Fósforo 5 cm, clorato de potássio e aglutinantes caixa com 200 palitos. | UN | 40,00 | 2,30 | 92,00 |
| 17 | Pano de limpeza microfibra medindo 60cmx38cm. Composto por 90% poliéster, 10% poliamida. | UN | 80,00 | 7,73 | 618,40 |
| 18 | Toalha para cozinha medindo48cmx68cm | UN | 80,00 | 3,47 | 277,60 |
| 19 | Papel higiênico rolão, fardo c/ 8 rolos de 300 x10 cm, branco de boa qualidade, 100% celulose virgem | FD | 80,00 | 36,35 | 2908,00 |
| 20 | Sabão glisserinado neutro 200g pacote com 5un. Composição,acido graxos de gordura animal, acido graxo de gordura vegetal, neutralizantes, corantes, coadjuvantes fragrância e água. | UN | 30,00 | 6,40 | 192,00 |
| 21 | Sabão em pó com alvejante seguro, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, corantes, alvejantes, essência, carga e água. Contém aquil benzeno sulfanato de sódio, embalagem de 5 kg | UN | 70,00 | 32,00 | 2240,00 |
| 22 | Vassoura de nylon reforçada, c/ sepa de plástico, c/ cerdas de nylon felpudas na ponta, composta de no mínimo 60 tufos, organizados no mínimo de 4 por 15 fileiras e cada tufo formado por no mínimo 14 cerdas de nylon macio e felxivel c/ pontas de comprimento de 14 cm, c/ no mínimo 27 cm de base, c/ cabo de madeira ou tubo metálico, revestido de película plástica, c/ no mínimo 1,10 mts e no máximo 1,25 mts de comprimento, inclusa ponta plástica com rosca p/ fixar na vassoura. | UN | 60,00 | 9,48 | 568,80 |
| 23 | Cera líquida auto brilho 750ml, composição: agente de polimento, formador de filma, cera natural e sintética, coadjuvante, alcalinizante, plastificante, preservante, essência, corante tensoativa não iônica eveículo. Cor vermelha ou amarela | UN | 120,00 | 7,09 | 850,80 |
| 24 | Rodo de espuma medindo 25x9,8 cm c/ cabo de 1,20 mts | UN | 20,00 | 10,00 | 200,00 |
| 25 | Detergente p/ louça concentrado em gel neutro 500 ml | UN | 400,00 | 1,93 | 772,00 |
| 26 | Papel higiênico branco rolo c/ 60 mts, folha simples, picotado e grofado, pacote c/ 16 rolos | UN | 250,00 | 12,95 | 3237,50 |
| 27 | Saponáceo cremoso 300ml, composição: tensoativos, aniônico e não aniônico, espessante, alcalinizantes, abrasivo,preservante, fragrância, veículo, linear alquibenzeno sulfanato de sódio. | UN | 200,00 | 4,55 | 910,00 |
| 28 | Filtro para café dupla costura nº 103 com 30 unidades | UN | 50,00 | 3,43 | 171,50 |
| 29 | Filtro para café dupla costura nº 102 com 30 unidades | UN | 50,00 | 2,95 | 147,50 |
| 30 | Amaciante de roupas concentrado embalagem 5 lts. | UN | 50,00 | 13,58 | 679,00 |
| 31 | Sabonete líquido embalagem 5 lts, fragrância erva-doce, cremoso gel, cor-verde-perolado, composição lauriléter, sulfanato de sódio edta, dietanalimida de ácido graxo de coco, dieterato de polietilenoglicol 6000, diesterato de etilenaglicol olamida de coco. | UN | 40,00 | 27,92 | 1116,80 |
| 32 | Multiuso concentrado ação desengordurante, embalagem 5 lts, limpador instantâneo, limpeza pesada, composição: linear alquil benzeno, sulfanato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água/unidade de | UN | 80,00 | 23,75 | 1900,00 |
| 33 | Limpador específico para remoção de sujeiras e crostas embalagem 5 lts. Limpador isntantâneo, limpeza pesada, desengordurante, composição: linear aquil benzeno, sulfanato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, ácool, perfume e água/unidade de | UN | 80,00 | 22,75 | 1820,00 |
| 34 | Neutralizador de odores 500ml | UN | 60,00 | 11,00 | 660,00 |
| 35 | Álcool gel 480ml | UN | 100,00 | 5,85 | 585,00 |
|  | | | Total | | 34.144,90 |

1.2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos serviços e materiais e mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega no verso da mesma, sem rasuras.

1.3 - PRAZO DE ENTREGA: até após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.4 - LOCAL DE ENTREGA: a entrega dos produtos será no local indicado na Autorização de Fornecimento.

1.5 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

1.6 – VIGÊNCIA: 12 meses

1.7 - O **licitante deverá cotar o valor unitário de cada item e indicar a marca que está cotando, ficando obrigado a entregar a marca cotada, sob pena de não ser aceito.**

**2** - **CREDENCIAMENTO**

Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar a declaração de cumprimento dos requisitos do Edital, conforme item 2.2 e ato constitutivo da empresa, conforme item 2.1, letra ‘b’.

2.1 – Os documentos exigidos para credenciamento da empresa são:

a) Para o proponente credenciar representante, deverá apresentar procuração, podendo utilizar o ANEXO I como modelo ou documento equivalente; e

b) Ato constitutivo da empresa: Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

2.2 – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO II).

2.3 - As **MICROEMPRESAS** E **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte, microempresa ou micro empreendedor individual dar-se-á pela apresentação daCertidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.

2.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.5 - Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor.

**3** -**PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Os envelopes número 01 (um) contendo a cotação e os envelopes número 02 (dois) contendo os documentos de habilitação serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 14:00 horas do dia 12/04/20017, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março nº 1050, centro, no município de Lacerdópolis-SC.

3.2 - A proposta envelope 01 (um) deverá ser apresentada em envelope fechado, o qual conterá a cotação do licitante via impressa e assinada, com valor unitário, marca e valor global da proposta, e via CD/Pen Drive da AutoCotação da empresa Betha o qual será fornecido ao licitante mediante solicitação.

3.3 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017**

**ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

3.4 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser impressa, sob pena de desclassificação**,** contendo todas as condições ali descritas, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e) conter prazo de entrega dos materiais, conforme item edital a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento;

f) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços unitários**, **por item**, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

g) indicar as marcas dos materiais cotados.

3.5 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

3.6 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

3.7 – Serão desclassificadas as propostas que conterem vícios insanáveis e propostas que apresentem desconformidades com quaisquer outras exigências do ato convocatório, desde que insanáveis.

3.8- Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;

b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei 8.666/93, conforme Decisão nº 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.

**4** – **HABILITAÇÃO**

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017**

**ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTAÇÃO”**

4.2 -Para habilitação das empresas, será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

i) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS);

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);

k) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”), em observância a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei 8.666/93.

l) Certidão de Distribuição de Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais;

m) Comprovação dos dispor de profissional responsável devidamente inscrito nos Conselho Regional de Farmácia, Biomedicina ou órgão competente;

n) Declaração/*print* comprovando que a empresa licitante não está inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/cnep.

4.3 - As **MICROEMPRESAS** E **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** devidamente identificadas no credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

4.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 -Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

4.4.1 -Para os documentos que não apresentarem prazo de validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

4.4.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

4.5 - O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante**.**

**5 - OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

5.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no item 1 deste Edital (OBJETO).

5.2 – Os itens, os quais são objeto deste Edital, serão adquiridos de forma parcelada, conforme necessidade, e até o limite previsto no item 1 deste Edital (OBJETO).

5.3 – É de responsabilidade da licitante vencedora a entrega dos produtos no local indicado na Autorização de Fornecimento.

**6** - **RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Item 2.

6.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

6.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

6.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo o proponente cotar apenas 01 (um) item.

6.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

6.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

II – todas as **MICROEMPRESAS** E**EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** classificadas de acordo com o item 6.12.2, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;

IV – não ocorrendo a contratação da **MICROEMPRESAS** E**EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, na forma do item 6.12.2, III, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 6.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

6.13 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

6.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.

6.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

6.17 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da Licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.18 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

6.19 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

**7** - **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

7.1 - A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

7.2 - Após a fase de lances, será desclassificada proposta com valor superior ao valor máximo fixado.

**8 –IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

8.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

8.2 – Caberá o pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

8.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

**9 – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao(a) Prefeito Municipal para homologação.

9.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(a) Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao(a) Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao(a) Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

9.5 – As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme determina o Decreto Municipal, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas em Licitações e Contratos Administrativos.

**10 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços o Município de Lacerdópolis poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a credenciada:

a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;

b) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

c) Desatender as determinações do Município e suas secretarias;

d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

e) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado;

f) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;

g) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município, usuários e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.

10.3 - As multas poderão ser aplicadas reiteradamente e em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.4 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos à licitante vencedora, a critério exclusivo do Município de Lacerdópolis, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

**11**–**CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

11.1 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos e mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega no verso da mesma, sem rasuras.

11.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

11.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.4 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

11.5 - A proposta terá vigência mínima de 60 (sessenta) dias contados da abertura do Pregão.

**12 - ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução deste Contrato será administrada e fiscalizada pelo Secretário.

**13 – PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

13.2 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições previstas no Decreto Municipal nº 024/2011.

**14 - CONTRATAÇÕES**

14.1 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a entregar os itens registrados de acordo com as respectivas propostas.

14.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3 - Quando da necessidade de aquisição, o Gestor convocará o fornecedor indicado pelo Órgão Gerenciador.

14.4 - Para instruir a formalização dos contratos, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao Órgão Gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, expedidas pelas respectivas fazendas, sob pena de a contratação não se concretizar.

14.5 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**15 - EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO**

15.1 - Compõem a equipe de apoio os servidores membros da Comissão Permanente de Licitações.

15.2 - Compete a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

15.3 - O pregoeiro designado é a servidora Delcimeri Scapini Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:

a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;

b) Analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;

c) Receber lances, dos classificados na forma do art. 4º VIII e IX da lei 10.520/2002.

d) Decidir sobre a ordem de classificação;

e) Analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;

f) Receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.

g) Promover a adjudicação do objeto do pregão;

h) Submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação do pregão;

**16 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO**

De acordo com o artigo 3º, III da Lei 10.520/2002, e levantamento realizado junto ao comércio local, o valor estimado de cada item, não poderá ultrapassar os limites individualmente constantes no item 01 deste Edital (OBJETO).

**17 – GARANTIA**

O fornecedor contratado assumirá toda responsabilidade pela qualidade da prestações dos serviços, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao Município ou terceiros , decorrente da sua responsabilidade na prestação dos serviços.

**18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.2 - O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, logo após sua homologação.

18.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.4 – O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h30minh, através do telefone (49) 35520188, ou pessoalmente (Rua 31 de março, 1050, Centro, Lacerdópolis/SC).

18.6 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Lacerdópolis: www.lacerdopolis.sc.gov.br e na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, rede DOM – Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br de eventuais alterações no presente edital.

18.7 – São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

1. ANEXO I – Procuração;
2. ANEXO II - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
3. ANEXO III – Ata de Registro de Preços.

Lacerdópolis/SC, 30 de março de 2017.

SÉRGIO LUIZ CALEGARI

Prefeito de Lacerdópolis

**ANEXO I**

|  |
| --- |
| PROCURAÇÃO **\_\_\_\_\_**<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>\_\_\_\_\_\_\_, por meio de \_\_\_\_\_<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>\_\_\_\_\_\_\_\_, constitui como PROCURADORo Sr. \_\_\_\_\_<NOME COMPLETO, RG, CPF>\_\_\_\_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.  <CIDADE/ESTADO>,  <DATA>\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL  E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> |

**ANEXO II**

|  |
| --- |
| **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_(xxxxxxxxxx)\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(ENDEREÇO COMERCIAL)\_\_\_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, inclusive, o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.  Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  (LOCAL), \_\_\_\_(DATA) \_\_\_\_\_\_\_\_  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  Assinatura do representante legal da empresa  Carimbo da empresa |

# **ANEXO III**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. \_\_\_\_\_\_/2017

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017**

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos \_\_\_\_\_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezessete, O Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ n. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari, no uso das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 7.892/2013, Decreto Municipal nº 01/2016, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n. 05/2017, Processo Licitatório n. 05/2017, **RESOLVE**: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1 - OBJETO E PREÇO UNITÁRIO E TOTAL**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e possíveis contratações, com pedidos parcelados de:

...............................................................

1.2 - Os quantitativos são mera expectativa de contratação. **O Município de Lacerdópolis** reserva-se o direito de contratar apenas as quantidades necessárias para suprir as necessidades da Secretaria. Após o término da vigência da Ata os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba ao Fornecedor, qualquer direito de indenização ou reclamação.

1.3. Integram a presente Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n. 05/2017, Processo de Licitação nº 05/2017 e a proposta apresentada pelo Fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo fornecedor vencedor dos itens acima, conforme normas estabelecidas no respectivo edital de pregão presencial e seus anexos.

**2 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTE**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade pelo **período de 12 meses**, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de registro de preços.

2.2 **-** Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

**3 - GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá ao Secretário Solicitante ou pessoa designada, conforme conste no respectivo Termo de Referência, anexo ao processo.

3.2. O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

3.3. Não será aceito valores superior à média dos preços conforme valores do Anexo I.

3.4. Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

**4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22, do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

**5 - PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no item I do Edital (OBJETO), observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

**6 - CONTRATO**

6.1. Durante o prazo de validade da presente Ata as empresas mencionadas no item 5, a critério do  **Município de Lacerdópolis**, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

**6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o Contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.**

**7 - DESPESA:**

Fica dispensada a indicação de rubrica orçamentária conforme previsão contida no § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013, o que deverá ocorrer somente quando da formalização do Contrato.

**8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ENTREGA DOS ITENS**

8.1 - Os valores a serem pagos pelos itens contratados são aqueles constantes na proposta que instrui o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n. 05/2017, Processo de Licitação nº 05/2017 com valor global na importância de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

8.2 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

8.3 - Os pagamentos serão efetuados pelo **Município de Lacerdópolis**, mensalmente após o fornecimento dos itens e entrega das Notas Fiscais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

8.4 - Não serão pagos valores antecipadamente.

8.5 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Lacerdópolis**, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ n. 82.939.471/0001-24 e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

8.6 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o **Município de Lacerdópolis** do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

8.7 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos item anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

**9 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E FISCALIZAÇÃO**

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) consultar o Fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n. 05/2017, Processo de Licitação nº 05/2017, será exercida pelo **Município de Lacerdópolis**.

**10 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

10.1 - O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

a) Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**11 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

11.1. São obrigações do Fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:

a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata;

b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n. 05/2017, Processo de Licitação nº 05/2017 e Ata do respectivo processo;

c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente Ata;

d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n. 05/2017, Processo de Licitação nº 05/2017;

f) prestar os serviços no perímetro urbano do município de Lacerdópolis.

**12 – PENALIDADES**

12.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

12.2 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% do total dos itens atribuídos à Contratada;

b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;

c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato;

d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

12.3 - Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

§ 2º. No caso de a CONTRATADAser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§ 3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

**13 - ALTERAÇÕES**

13.1 - A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao Fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**14 - CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de Contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2 - O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

**15 - PUBLICIDADE**

O(s) preço(s), o(s) fornecedor(s) e a(s) especificação(s) resumidas do objeto, como também, possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

**16 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Integram presente Ata, Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n. 05/2017, Processo de Licitação nº 05/2017, as propostas com preços e especificações.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC, para dirimir questões oriundas desta Ata, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC. 30 de março de 2017.

SÉRGIO LUIZ CALEGARI

Município de Lacerdópolis

**CONTRATANTE**